



LEI Nº 504/04

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 465/03 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 465/03, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º - O prazo de contratação fica limitado até a data de 30 de junho de 2004, sendo, neste período, as funções terceirizadas ocupadas por contratos temporários.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 465/03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de Maio de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico